

PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO: EXIGÊNCIA PARA O CRESCIMENTO DAS EMPRESAS.

TAX PLANNING: REQUIREMENT FOR THE GROWTH OF COMPANIES

¹GONCALVES-FILHO, Manoel

¹MBA em Gestão Financeira, Contábil e Auditoria
Faculdades Integradas de Ourinhos-FIO/FEMM

RESUMO

A legislação fiscal brasileira é muito complexa e instável, levando as empresas a investirem cada vez mais em ferramentas para acompanhamento das mudanças e consultorias especializadas em suas áreas de atuação, com intuito de aproveitamento das oportunidades que esta complexidade proporciona. As opções tributárias são disponibilizadas pelo governo, cabendo às empresas optarem pelo melhor regime para sua situação atual e utilizarem com inteligência as brechas na legislação com fins de alcançar uma melhor elisão fiscal. O Planejamento tributário é uma ferramenta que tem por objetivo utilizar o estudo da legislação tributária em benefício das empresas, sempre visando estabelecer as melhores operações para a economia em impostos e obrigações. Um planejamento bem estruturado faz toda a diferença no resultado contábil do período, podendo proporcionar até créditos tributários a recuperar para as empresas. É indispensável um conhecimento profundo dos regimes de tributação disponíveis para sua aplicação, tendo sempre o foco em como as empresas podem utilizar a complexidade de legislação brasileira em seu benefício próprio. Fica evidente o quanto é importante o profissional da área contábil e administrativa ter conhecimentos aprofundados da legislação e aplicar estes no processo do planejamento tributário, afim de alcançar melhores resultados econômicos para as empresas.

Palavras-chave: Planejamento Tributário. Regime de Tributação. Legislação Fiscal.

ABSTRACT

Brazilian tax legislation is very complex and unstable, causing companies to invest more and more in tools to follow the changes and consultants specialized in their areas of operation, in order to take advantage of the opportunities that this complexity provides. The tax options are made available by the government, it is up to companies to opt for the best regime for their current situation and intelligently use loopholes in the legislation in order to achieve a better tax avoidance. Tax planning is a tool that aims to use the study of tax legislation to benefit companies, always aiming to establish the best operations for the economy in taxes and obligations. Well-structured planning makes all the difference in the accounting result of the period, and can even provide tax credits to be recovered for companies. An in-depth knowledge of the taxation systems available for its application is indispensable, always focusing on how companies can use the complexity of Brazilian legislation and their own benefit. It is evident how important it is for the accounting and administrative professionals to have in-depth knowledge of the legislation and apply them in the process of tax planning in order to achieve better economic results for companies.

Keywords: Tax Planning. Tax Regime. Tax Law.

INTRODUÇÃO

O Brasil é o 7º maior cobrador de impostos do mundo conforme o Relatório de Competitividade Global elaborado pelo Fórum Econômico Mundial (FEM) que foi publicado pelo grupo BUSINESS INSIDER (2016), possuindo quase 100 diferentes

tipos de taxas, impostos e contribuições conforme relação atualizada e revisada pelo PORTAL TRIBUTÁRIO (2017).

A legislação fiscal brasileira é muito complexa e instável, se consideramos os níveis federal, estadual e municipal, temos a criação ou alteração da legislação atual todos os dias. Tal circunstancia leva as empresas a investirem cada vez mais em ferramentas para acompanhamento das mudanças e consultorias especializadas em suas áreas de atuação, não só para se manterem atualizadas, mas também, para melhor aproveitamento das oportunidades que esta complexidade proporciona.

É notório que os tributos, assim entendidos: impostos, taxas e contribuições, refletem significativamente no aumento de custos das empresas. Portanto, é preciso fazer algo para manter a sobrevivência empresarial, e isso só se faz por uma correta administração do ônus tributário (RODRIGUES et al, 2013).

O governo disponibiliza três regimes de tributação, sendo eles o Lucro Real, o Lucro Presumido e o Simples Nacional, cabendo às empresas optarem ao melhor regime para sua situação atual e utilizarem com inteligência as brechas na legislação para a melhor elisão fiscal. A prática do Planejamento Tributário, vem crescendo a cada dia, sendo inclusive, objeto tratado pela Lei nº 6.404/1976 (Lei das S.As.), que estabelece em seu artigo 153 a seguinte redação:

“Deveres e Responsabilidades – Dever de Diligência - Art. 153. O administrador da companhia deve empregar, no exercício de suas funções, o cuidado e diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios negócios.”

Os profissionais da área devem demonstrar através da análise dos regimes de tributação e da legislação fiscal atual, como o planejamento tributário pode melhorar o resultado contábil das empresas, enfatizando sua importância, por ser uma ferramenta fundamental para uma administração que visa o crescimento de seu grupo econômico.

Objetiva-se apresentar a importância do planejamento tributário por meio de ações lícitas, alcançando assim um maior resultado econômico para as empresas.

Planejamento Tributário

O termo Planejamento Tributário é aplicado sobre um conjunto de medidas que visam a economia de tributos de maneira eficaz e efetiva, de forma legal, sempre focando a sobrevivência empresarial.

O Planejamento Tributário constitui numa atividade empresarial estritamente preventiva, que visa analisar os atos e fatos tributáveis e seus efeitos, comparando-se os resultados prováveis, para os diversos procedimentos possíveis, escolhendo assim, a alternativa menos onerosa, sem extrapolar o campo da licitude (RODRIGUES et al, 2013).

É importante atentarmos que o Planejamento Tributário deve ser exercido dentro do âmbito legal, tendo de ser evitada qualquer medida que por ventura leve a empresa a cometer alguma operação ilícita. Rodrigues et al (2013, p. 42) descreve a sobre este fato demonstrando as diferenças entre elisão e evasão fiscal:

“A elisão fiscal representa a execução de procedimentos, antes do fato gerador, legítimos, éticos, para reduzir, eliminar, ou postergar a tipificação da obrigação tributária, caracterizando, assim, a legitimidade do planejamento tributário. É por meio destas lacunas encontradas na legislação tributária, que surge o instituto da elisão fiscal.”

“A evasão fiscal, por sua vez, consiste em toda ação consciente, espontânea, dolosa ou intencional do contribuinte por meios ilícitos para evitar, eliminar, reduzir ou retardar o pagamento do tributo devido, não se configurando em hipótese alguma com o planejamento tributário lícito. Como dissemos, essa prática pode caracterizar os crimes de sonegação fiscal ou fraude.”

Quando se adota o planejamento tributário, tem-se o propósito de promover o menor impacto possível no fluxo de caixa da empresa, adotando três medidas principais, sendo elas:

- Evitar a ocorrência do fato gerador, impedindo assim a incidência do tributo;
- Reduzir a base de cálculo ou a alíquota do tributo, diminuindo assim a carga tributária;
- Postergar o pagamento do tributo, de forma legal, evitando assim a incidência de multa.

O enquadramento do regime de tributação da empresa é um dos principais fatores que devem ser analisados dentro do Planejamento Tributário, sendo que, com

exceção dos casos em que se é obrigado a optar por algum regime específico (devido atividade, limite de faturamento, etc), o contribuinte pode optar pelo regime que lhe trará maiores benefícios.

Regimes de Tributação

A REVISTA PEGN (2016) destaca que não há um modelo ideal de tributação que possa ser utilizado para todas as empresas, já que cada uma possui suas particularidades. Empresas do mesmo ramo de negócio podem ter regimes diferentes de acordo com a viabilidade. Uma análise para cada opção é a maneira certa de se evitar erros. Antes de tudo, é preciso uma consulta detalhada junto ao contador responsável.

Os principais regimes de tributação utilizados são o Lucro Real, Lucro Presumido e o Simples Nacional:

- **Lucro Real**

Algumas empresas são obrigadas a adotarem a sistemática do Lucro Real, sendo aquelas que auferiram renda superior a R\$ 78 milhões no ano anterior, que tiveram lucros ou rendimentos no exterior ou aquelas que desenvolvem atividades de financiamento (factoring, banco etc.). As demais empresas também podem adotar essa sistemática de maneira facultativa.

Neste regime de apuração o IRPJ e a CSLL incidem sobre o lucro contábil, com determinados ajustes (adições e exclusões) previstos na legislação vigente. Não há tributação no caso de apuração de prejuízo no período. O prejuízo pode ser utilizado como um crédito para ser compensado nos exercícios seguintes, com a limitação de 30% do IRPJ e da CSLL do período.

O IRPJ corresponde à aplicação da alíquota de 15% sobre o lucro e a aplicação de uma alíquota adicional de 10% sobre a parcela do lucro que exceder o montante de R\$ 20.000,00 ao mês. Já a CSLL corresponde à aplicação da alíquota de 9% sobre o lucro. Em resumo, a carga tributária tende a ser um valor próximo a 34% do lucro.

Se tratando da apuração do PIS e da COFINS, há incidência sobre as receitas, mediante a aplicação das alíquotas de 1,65% e 7,6% respectivamente, com o direito ao abatimento de créditos sobre determinados custos e despesas (sistemática não-cumulativa).

- **Lucro Presumido**

As empresas que não são obrigadas ao Lucro Real, podem optar pelo regime de tributação com base no Lucro Presumido. Nesse regime de tributação o IRPJ e a CSLL incidem sobre um lucro estimado que irá variar de 1,6% a 32% de acordo com atividade desenvolvidas

Em geral, as atividades de comércio e indústria estão sujeitas à presunção do IRPJ de 8% e da CSLL de 12%. Já os serviços estão sujeitos à presunção de 32%, para ambos os tributos. As alíquotas são as mesmas aplicáveis ao Lucro Real, ou seja, 15% para o IRPJ e 9% para a CSLL.

Se tratando da apuração do PIS e da COFINS, há incidência sobre as receitas, mediante a aplicação das alíquotas de 0,65% e 3% respectivamente, sem o direito a qualquer tipo de abatimento, dedução ou crédito (sistemática cumulativa).

- **Simples Nacional**

Podem ser optantes pelo Simples Nacional as empresas que possuem faturamento igual ou inferior à R\$ 4,8 milhões no ano calendário anterior ao da opção e que não exerçam nenhuma das atividades impeditivas listadas na lei.

Neste regime de tributação a empresa paga mensalmente todos os tributos (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IPI, ICMS, ISS e INSS) de forma unificada. Os percentuais das alíquotas do Simples variam de acordo com a atividade e com o valor acumulados dos últimos 12 meses de faturamento, sendo necessário consultar as tabelas para identificar qual será o enquadramento da carga tributária.

Apesar do regime de tributação ser de grande importância, este fator não deve ser o único a ser analisado no Planejamento Tributário. Outros fatores podem e devem ser estudados antes da tomada de decisão, tais como, estados de atuação de vendas, fornecedores (estaduais e interestaduais), e até os produtos que serão comprados para produção ou comercialização, e muitos outros.

Legislação Estadual – Guerra Fiscal

O assunto “Guerra Fiscal” é muito controverso e gera inúmeros debates sobre a melhor forma de combater este mal necessário. Os estados de atuação de vendas e a escolha dos fornecedores das empresas estão diretamente ligados a este fator, uma vez que o principal imposto afetado pelas operações interestaduais é o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços).

Cada estado possui legislação própria e trata o assunto apenas pelo ponto de vista econômico, sempre em busca de benefícios para sua própria localidade.

Tendo em vista os fatos apresentados fica a pergunta: Como efetuar um Planejamento Tributário eficiente diante deste caos jurídico instaurado pelos entes federativos?

Segundo Freitas (2013), a resposta consiste no eficiente mapeamento e contingenciamento de todo o processo, para detectarmos, efetivamente, qual a real carga tributária bem como os custos que teremos na operação que envolve algum benefício fiscal irregular e, assim, projetar os riscos da mesma.

Com o uso desta sistemática, não se extingue o problema, porém, o contribuinte conseguirá trabalhá-lo para minimizar as possíveis perdas financeiras decorrente de sua existência.

Aquisição de Produtos

Como base para este fator, adotaremos como exemplo uma empresa enquadrada no Regime de Tributação do Lucro Real, que trabalha no regime não cumulativo das contribuições do PIS e do COFINS.

Segundo Nicolini (2011), as pessoas jurídicas que apuram as contribuições com base no regime não cumulativo, ainda que de forma parcial neste regime, podem descontar créditos do PIS/PASEP (1,65%) e da COFINS (7,6%) sobre custos, despesas e encargos vinculados às essas operações.

A empresa em questão, adquiri de diversos fornecedores os seguintes produtos que serão utilizados como matérias-primas na fabricação de seus produtos:

Tabela 1. Relação: Matéria-Prima x Valores

Nº	Matéria-Prima	Valores (média mensal)
0001	QUEIJO	R\$ 1.000.000,00
0002	MARGARINA	R\$ 900.000,00
0003	MOSTARDA	R\$ 950.000,00
0004	SAL	R\$ 100.000,00
0005	AMIDO MILHO	R\$ 600.000,00
0006	ACIDO	R\$ 150.000,00

Fonte: Elaborada pelo autor

Todavia, sobre a aquisição dos produtos acima, a empresa não pode descontar créditos de PIS e COFINS, uma vez que eles estão sujeitos ao regime de Substituição

Tributária, ou ao Regime Monofásico, ou ainda sujeitos a Alíquota Zero, isentos ou não alcançados pela contribuição.

Tabela 2. Relação: Matéria-Prima x Valores x Créditos PIS/COFINS

Nº	Descrição	Valores (média mensal)	Créditos PIS / COFINS
0001	QUEIJO MUSSARELA	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00
0002	MARGARINA	R\$ 900.000,00	R\$ 0,00
0003	MOSTARDA	R\$ 950.000,00	R\$ 0,00
0004	SAL	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
0005	AMIDO MILHO	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00
0006	ACIDO	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
	TOTAIS	R\$ 3.700.000,00	R\$ 0,00
	Custo da empresa (Valor - Créditos)	R\$ 3.700.000,00	

Fonte: Elaborada pelo autor

Através do planejamento tributário, descobriu-se um fornecedor que poderia disponibilizar para a empresa um mistura de todas estas matérias primas em forma de pasta alimentícia, que por sua vez, é um produto do qual a empresa poderia descontar créditos.

Tabela 3. Relação: Nova Matéria-Prima x Valores x Créditos PIS/COFINS

Nº	Descrição	Valores (média mensal)	Créditos PIS / COFINS
0001	PASTA ALIMENTÍCIA	R\$ 4.000.000,00	R\$ 370.000,00
	TOTAIS	R\$ 4.000.000,00	R\$ 370.000,00
	Custo da empresa (Valor - Créditos)	R\$ 3.630.000,00	

Fonte: Elaborada pelo autor

Pode-se notar que, mesmo com o valor de aquisição maior, a empresa teve um custo menor em R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) devido aos créditos tomados na operação, apenas pela simples troca de fornecedores.

CONCLUSÃO

O Planejamento Tributário é uma ferramenta de extrema importância que pode melhorar o resultado contábil das empresas, e vem se tornando peça fundamental para uma administração que visa o crescimento de seu grupo econômico. Aos profissionais da área (contadores, administradores, economistas, etc), é indispensável um conhecimento profundo dos regimes de tributação disponíveis, além de um conhecimento específico na área de atuação de suas empresas, seja no âmbito federal, estadual e até o municipal.

Tendo em mãos todas as ferramentas necessárias, as empresas poderão aumentar sua competitividade e expandir seus negócios mesmo que a situação econômica geral não esteja positiva, bastando apenas o planejamento e o controle de suas operações.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976. Secretaria da Receita Federal. Lei das Sociedades por Ações. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L6404compilada.htm>. Acesso em: 15 agosto 2017.

BUSINESS INSIDER. (2016). The 25 countries with the highest tax rates. Disponível em: <<http://www.businessinsider.com/wef-countries-with-the-highest-tax-rates-2016-9>>. Acesso em: 16 agosto 2017.

FREITAS, Carlos Ivar Carrasco de, et al. **ICMS, IPI e ISS**. 2. ed. São Paulo: IOB Folhamatic, 2013.

NICOLINI, Andrea Teixeira, et al. **Guia do PIS/PASEP e da COFINS**. 1. ed. São Paulo: IOB, 2011.

PORTAL TRIBUTÁRIO. (2017). Os tributos no Brasil. Disponível em: <<http://www.portaltributario.com.br/tributos.htm>>. Acesso em: 16 agosto 2017.

REVISTA PEGN. (2016). Qual o melhor regime de tributação para o seu negócio. Disponível em: <<http://revistapegn.globo.com/Administracao-de-empresas/noticia/2016/10/qual-o-melhor-regime-de-tributacao-para-seu-negocio.html>>. Acesso em: 16 agosto 2017.

RODRIGUES, Aldenir Ortiz, et al. **Aspectos Jurídicos do Planejamento Tributário**. 2. ed. São Paulo: IOB Folhamatic, 2013.